



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAP
Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão SFA/MA
Divisão de Aquisições e Logística DIAL-MA

TERMO ADITIVO 01/2023SFAMA
(PROCESSO Nº 21022.011385/2019-71)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020/SFAMA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J D MENDES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL JOSÉ MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO, nomeado pela Portaria nº 539, de 16/03/2022, publicada em 17/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J D MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 23.791.616/0001-23, sediada na Rua 01, nº 50, Bairro: Cidade Satélite – CEP 69.317- 477 Boa Vista/RR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ DOMINGOS MENDES, carteira de identidade nº 3401480 SESP RR, CPF nº 008.449.363-16, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2020/SFAMA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2023 a 24/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 38.670,70, perfazendo o valor anual de R\$ 464.048,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e oito reais, e quarenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130069/0001
Fonte de Recursos: 0100000000
Elemento de Despesa: 339037.00
Plano Interno: OPERASFAS e outros

Este é o Anexo do Ministério de Licitação e Contratos Administrativos da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão SFA/MA, para a prorrogação contratada.

Assinatura manuscrita

Nota de Empenho: 2022NC019553

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

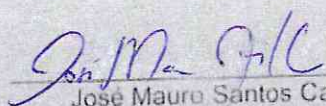
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Luís, 24 de março de 2023


José Mauro Santos Carvalho Filho
Superintendente SFA/MA

José Mauro Santos Carvalho Filho
Superintendente Federal de Agricultura
Matrícula: 3280923




José Domingos Mendes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAP
Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão SFA/MA
Divisão de Aquisições e Logística DIAL-MA

TERMO ADITIVO 01/2023SFAMA
(PROCESSO Nº 21022.011385/2019-71)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020/SFAMA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J D MENDES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL JOSÉ MAURO DOS SANTOS CARVALHO FILHO, nomeado pela Portaria nº 539, de 16/03/2022, publicada em 17/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J D MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 23.791.616/0001-23, sediada na Rua 01, nº 50, Bairro: Cidade Satélite – CEP 69.317- 477 Boa Vista/RR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ DOMINGOS MENDES, carteira de identidade nº 3401480 SESP RR, CPF nº 008.449.363-16, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2020/SFAMA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2023 a 24/05/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 38.670,70, perfazendo o valor anual de R\$ 464.048,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quarenta e oito reais, e quarenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130069/0001
Fonte de Recursos: 0100000000
Elemento de Despesa: 339037 00
Plano Interno: OPERASFAS e outros

Assinatura manuscrita

Nota de Empenho: 2022NC019553

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

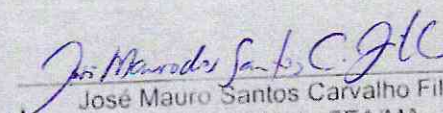
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Luís, 24 de março de 2023


José Mauro Santos Carvalho Filho
Superintendente SFA/MA




José Domingos Mendes
Representante Legal

José Mauro dos Santos Carvalho Filho
Superintendente Federal de Agricultura
Matrícula: 3200623

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

